

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966.**

**“Abre crédito suplementar”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Quirinópolis-Goiás, um crédito suplementar na importância de OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS (Cr\$ 847.336), destinado a reforço de verbas constantes do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Setor de Tributação.

3.1.1.1.0.3 – Vencimento do Pessoal Efetivo ..... Cr\$ 200.000

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Construção e Conservação de Rodovias

3.1.1.1.4.2 – Vencimento do Pessoal Efetivo ..... Cr\$ 647.336

S o m a ..... Cr\$ 16.400.000

Artº 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação previsto no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 27 de dezembro de 1966.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

GEORGIDES SOUZA MATTOS

Secretário